

RESOLUÇÃO Nº 778, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

Julgar as Prestações de Contas dos exercícios de 2002 e 2003 dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517/68, combinada com a alínea “l” do Art. 3º da Resolução CFMV nº 04/69 e Arts. 8º e 9º da Resolução nº 744/03,

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CLXVII Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2004, em Natal - RN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, com regularidade, as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária dos Estados do Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Norte, referentes ao exercício de 2002, conforme a seguir:

- I – CRMV-ES – Proc. CFMV nº 1485/2003;
- II – CRMV-MS - Proc. CFMV nº 1287/2003;
- III – CRMV-RN – Proc. CFMV nº 1688/2003.

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, com regularidade, as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária dos Estados do Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Norte, referentes ao exercício de 2003, conforme a seguir:

- I - CRMV-ES – Proc. CFMV nº 908/2004;
- II – CRMV-MS – Proc. CFMV nº 1481/2004;
- III – CRMV-RN – Proc. CFMV nº 1148/2004.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. André Luiz de Carvalho
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 0622